



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVITE Nº 04/2017

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que fará realizar **sessão pública no dia 22 de maio às 10 horas**, na sala de reuniões das Comissões deste Regional, sito a Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame, modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço, a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme características contidas no Folheto Descritivo - Anexo I, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 01.

O Edital ficará a disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 09:00 às 17:00 horas), sem sujeição a taxa de recolhimento

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada durante o período de 10 horas DIURNA de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta e dois sábados durante o mês.

1.2. O encerramento do presente Convite se dará às 10:00 horas do dia 22/05/2017, a abertura dos envelopes n.º 01 DOCUMENTAÇÃO será às 11:00 horas do dia 22/05/2017, e dos envelopes n.º 02 PROPOSTA será às 12:00 horas do dia 22/05/2017 na sala de reuniões das Comissões deste Regional.

1.3. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Convite e seus respectivos anexos, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço constante na presente Carta Convite, até 3 (três dias) úteis anteriores à data de entrega



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

dos envelopes, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da Comissão, por ocasião do julgamento das propostas.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do Convite, deverão entregar, até às 10 horas do dia 22/05/2017, no endereço já acima indicado, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente: Envelope n.º 01 - Documentação e Envelope n.º 02 – Proposta, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

CREF5

CONVITE N.º 04/2017

ENCERRAMENTO: 22/05/2017 às 10 horas

ABERTURA: 22/05/2017 às 11 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

CREF5

CONVITE N.º 04/2017

ENCERRAMENTO: 22/05/2017 às 10h

ABERTURA: 22/05/2017 às 12h

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 – Documentação deverá conter:

3.1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) (Lei n.º 8.036/90);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

3.2. Certidão Negativa de Débito – CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

3.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo afirmando que, até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme anexo IV;

3.4. Declaração formal de que a licitante conhece as condições do presente Edital e seus Anexos. Omitida esta declaração, considerar-se-á implícita a aceitação das normas deste Edital, conforme anexo V;

3.5. Declaração da licitante de que a empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos nas condições ali vedadas, conforme anexo III;

3.6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante através de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante através de Certidão emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, relativa à: ISS – Imposto Sobre Serviços e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento;

3.9. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4. DO EXAME DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE N.º 01

4.1. A Comissão Permanente de Licitação (Julgadora) dará início à abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

4.2. Nessa ocasião, poderão os concorrentes apresentar impugnações fundamentadas, as quais serão obrigatoriamente registradas na ata dos trabalhos e assinadas pelo(s) impugnante(s).

4.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inhabilitação de cada concorrente, fazendo lavrar o competente termo.

4.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou fixados por outro meio em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos.

4.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgadas inhabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5. DO EXAME DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 02

5.1. A Comissão Permanente de Licitação (Julgadora) dará início à abertura dos envelopes n.º 02, que deverão conter necessariamente a proposta da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas, bem como quaisquer condições escritas à margem. Deverá estar redigida em idioma nacional, digitada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da licitante, na qual deverá constar o seguinte:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da licitante, nome do signatário e sua função ou encargo na empresa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- b) Descrições completas, detalhadas e individualizadas do objeto ofertado, bem como outras informações que se fizerem necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características especificadas no Anexo I;
 - c) Os valores dos serviços objeto desta licitação especificados;
 - d) Na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas relacionados com a remuneração, encargos sociais e outros pertinentes à prestação de serviços, bem como taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
 - e) Na proposta, deverá a licitante considerar que o CREF5 respeita e atende a Instrução Normativa da Secretaria da Receita federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
 - f) Declaração expressa de que a licitante se sujeitará às normas da presente Carta Convite, à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 5.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura desta Carta Convite.
- 5.3. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços relativos ao produto objeto da licitação, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.
- 5.6. Não serão aceitos pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação.
- 5.7. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a fornecer os serviços solicitados, caso lhe seja adjudicado o objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

5.8. Constatada declaração ou documentação falsa, anexa à proposta, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preço apresentada(s) pela(s) empresa vencedora(s) nesta Carta Convite, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento, em especial o disposto na IN SRF 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal referente aos serviços.

7. DO EXAME DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrados os trabalhos de verificação dos documentos contidos no envelope n.º 01 – Documentação, a Comissão Julgadora marcará data, hora e local para abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preços. Em não havendo impugnação se procederá, de imediato, ao exame das propostas, desde que não tenha havido interposição de recurso e que todos os concorrentes desistam expressamente de sua interposição.

7.2. Todos os documentos e envelopes n.º 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes devidamente credenciados que o desejarem e pela Comissão Julgadora.

7.3. Até a abertura das propostas, os concorrentes poderão fazer considerações ou impugnações, as quais, se houver, deverão constar da ata, obrigatoriamente.

7.4. Uma vez abertas, as propostas serão consideradas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas vierem apresentar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8. DO JULGAMENTO

8.1. A presente Licitação será julgada pela Comissão Julgadora designada.

8.2. Na fase de julgamento das propostas, levar-se-á em conta o requisito: menor preço.

8.3. As propostas que não atenderem os requisitos mínimos serão desclassificadas.

8.4. O objeto da licitação será homologado e adjudicado pelo Presidente do CREF5 a quem, entre os licitantes classificados no julgamento das propostas, tenha oferecido o menor preço (maior oferta de desconto nos preços das passagens) e tenha atendido aos requisitos estabelecidos no Convite.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. manifestarem subordinação a quaisquer condições não previstas neste Convite;

8.5.2. contenham ressalva em relação às condições impostas neste Convite; ou

8.5.3. não sejam exequíveis;

8.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento conforme disposto no parágrafo 5º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

8.8. Fica reservado ao CREF5 o direito de anular ou revogar o Convite, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do Artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.9. Na hipótese de que todos os licitantes virem a ser inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, por não atenderem às exigências do edital, ou forem inexequíveis, o CREF5, poderá, a seu critério, revogar a licitação ou conceder às licitantes, o prazo de 05 (cinco) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

úteis para apresentação de outras propostas, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF5, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. No caso de recusa em cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações propostas inicialmente, o contratado estará sujeito à multa de:

a) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, considerando o gasto médio do licitante, nos últimos três meses, relativo ao objeto da presente licitação; ou

b) valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar o edital de licitação, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CREF5 julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme assim dispõe o parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata (art. 109, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, conforme Art. 109, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CREF5, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão daquela autoridade, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Homologada a adjudicação, o não comparecimento da vencedora no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. O não comparecimento ou recusa do adjudicatário em cumprir o estabelecido neste Convite, permitirá à Comissão convocar os demais licitantes, pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços e prazos.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto da licitação será realizado na sede do CREF5, sito Av. Washington Soares, salas 402 e 403 – Ed. Juridical Center, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma proposta será recusada por formalismo que não implique afronta à essência do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

13.2. O presente Convite será publicado em mural na sede do CREF5, bem como no site <http://cref5.org.br/>

14. DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir toda e qualquer questão oriunda ou relativa à aplicação desta licitação, porventura não resolvida na esfera administrativa.

Fortaleza, 08 de maio de 2017.

FRANCISCA ARLENE MESQUITA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CREF5/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O I

CARTA CONVITE N.º 04/2017

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREF5

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial por 10 horas, de 08:00 as 18:00 de segunda a sexta e dois sábados durante o mês, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CREF5, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

Valor estimado anual: R\$ 74.000,00

O preço dos serviços prestados deverá corresponder ao preço efetivamente praticado pela empresa, na data de sua aquisição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O II

PLANILHA DE PROPOSTA

Planilha de Composição de Custos
Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial
Descrição dos serviços: vigilância patrimonial armada 10 horas, de 08h às 18h de segunda a sexta e dois sábados durante o mês.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

BENEFÍCIOS

INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos)

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

TRIBUTOS

VALOR TOTAL MENSAL:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no CONVITE N.º 04/2017, do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do art. 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fortaleza,..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5

CONVITE Nº 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima.

Fortaleza, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O V

Fortaleza,.....de de 2017.

CARTA CONVITE N.º 04/2017.

DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À....

Pela presente convidamos esta respeitável empresa, na pessoa de seu representante legal, para apresentar proposta para fins de contratação, por parte deste Regional, de empresa especializada no fornecimento de vigilância patrimonial armada, 10 horas, diurna, de 08h às 18h, de segunda a sexta e dois sábados durante o mês, conforme as características contidas no Anexo I do edital que se encontra a disposição dos interessados na sede deste Regional, sito a Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Ed. Juridical Center, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, ou através do site <http://www.cref5.org.br>.

Atenciosamente,

Francisca Arlene Mesquita Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREF5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O VI

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2017

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que receberá, até o dia 22 de maio de 2017, às 10:00 horas, em sua sede, sito na Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Ed. Juridical Center, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP 60.811-341, documentação e propostas relativas ao certame, modalidade **CARTA CONVITE, tipo menor preço**, a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de vigilância patrimonial armada, de 08h às 18h, de segunda a sexta, e dois sábados durante o mês, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 09:00 às 17:00 horas), e no site <http://www.cref5.org.br/>, sem sujeição a taxa de recolhimento.

Fortaleza, 08 de maio de 2017.

Francisca Arlene Mesquita Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREF5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A N E X O VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato administrativo de vigilância patrimonial armada, a empresa xxx, CONTRATADA e o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE, CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - O CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Federal criada pela Lei 9.696/98, portadora do CNPJ nº. 03.567.753/0001-71, com sede na Av. Washington Soares, 1400 – salas 402 e 403 – Edson Queiroz - Fortaleza – CE, representado pelo seu Presidente, o Profissional de Educação Física, JORGE HENRIQUE MONTEIRO, residente nesta Capital;

1.2 - A CONTRATADA –

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O objeto do presente contrato deve-se à licitação na modalidade Carta Convite sob o nº. 04/2016, em vista da previsibilidade do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), procedimento administrativo prévio que assegurou o preço mais vantajoso (tipo - menor preço) à administração, em vista das propostas apresentadas, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de vigilância patrimonial armada.

2.1.1 Especificações: vigilância patrimonial armada – DIURNA – de 08h às 18h e dois sábados durante o mês.

Fardamento e todo material necessário fornecido pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$. (), tudo em conformidade com a planilha apresentada no Edital – Carta Convite 02/2017.

3.2 – Será pago à CONTRATADA o valor acordado, após o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações expedidas, e somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante da proposta de preço apresentado pela mesma.

3.3 – Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CREF5/CE sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA IV DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente Contrato Administrativo tem previsão nas despesas, portanto, observando as formalidades prévias, bem como previsão em dotação orçamentária de nº 6.2.2.1.01.02.054.

CLÁUSULA V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Contrato adveio de licitação na modalidade Carta Convite sob o nº. 04/2017, em vista da previsibilidade do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA VI - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato e ORDEM DE SERVIÇO, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo de Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

6.2 – Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CREF5/CE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão;

6.3 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

6.4 – As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 – O reajuste do preço ora contratado, só poderá ocorrer quando por deliberação da administração (CREF5/CE), em face de mudança da política de preços da tarifa junto ao Governo Federal, só permitido quando a vigência do contrato ultrapassar doze meses, onde na forma de repactuação, visando à adequação do preço contratado aos novos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá Iniciar os serviços a partir do período pré-determinado pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de conformidade com as especificações expressas no Anexo I do edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.3 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CREF5/CE.

8.4 - Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

8.5 - A CONTRATADA deve comprometer-se com a garantia da qualidade da segurança ofertada;

8.6 - A falta de qualquer material necessário não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

8.7. Solicitar ao CREF5/CE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.8 – Comunicar ao CREF5/CE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.9 - Apresentar ao CREF5/CE, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

8.10 - Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CREF5/CE, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8.11 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

8.12 - A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.

8.13 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 - A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CREF5/CE e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

8.15 - A CONTRATADA se obriga a contratar pessoas idôneas e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

8.16 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.17 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.18 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

8.19 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CREF5/CE

8.20 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CREF5/CE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.21 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA IX – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetivar o pagamento no prazo acordado;

9.2 - Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.3 – Receber e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para pagamento quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

9.4 – Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas notas fiscais apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

9.5 – Realizar o pagamento devido à contratada **em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal;**

9.6 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 – O CREF5/CE condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

10.1.1 – Preenchimento e envio das notas fiscais/faturas, em conformidade com a legislação vigente;

10.1.2 – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com o CNPJ da sede/ filial da CONTRATADA no município que ocorrer a prestação dos serviços

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

10.4 – O pagamento ocorrerá via depósito bancário ou cheque, após recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem motivo, através de correspondência epistolar, com antecedência de 30 dias. E, justificadamente pelos motivos enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666\93, sem prejuízo da aplicação, independentemente da rescisão, das penalidades previstas nos artigos 81 e seguintes da mesma Lei;

11.2 – A infração por qualquer das partes, de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato, por simples notificação escrita com a indicação da causa de denuncia da parte infratora, que terá o prazo de 10 dias para sanar o vício;

11.3 – Decorrido esse prazo sem que tenham sido tomadas as providências para a solução do problema o contrato ficará rescindido de pleno direito, respondendo a parte infratora, pelas perdas e danos correntes.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – Fica eleito como competente, o foro central da COMARCA desta capital, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões, resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assim o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

Fortaleza, 2017.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO
PRESIDENTE CREF5/CE

EMPRESA

TESTEMUNHA: PATRÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA
CPF: 054.203.663-04